

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PARECER CONTROLADORIA

EM CONFORMIDADE COM A LEI 678/2019.

Consta-se a obrigatoriedade da análise de prestação de contas da verba indenizatória mensal dos vereadores.

Foi entregue pela coordenadoria administrativa, o Anexo I, relatório de prestação de contas. Não sendo entregue a solicitação de ressarcimento das despesas, sub entende-se que os mesmo devem ter ficado na coordenadoria legislativa para autorização do presidente desta casa.

Os relatórios de prestação de contas foram entregues de forma padronizada, supre as necessidades da lei 678/2019, os vereadores Marcelo Luiz Ceolin, Txonto Ikpeng, Ademir Alves de Oliveira Tatiany de Souza Costa, Adriana de Souza Silva, Pascoalina Grassioto, Sidonia Kessler e José Nilton Moretto conferidos por este controle interno estando dentro da legalidade conforme lei específica.

O vereador Cleverson Luiz Anacleto encaminhou ofício se abstendo do ressarcimento da Verba Indenizatório referente ao mês de Julho.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

Os relatórios de prestação de contas foram apresentado as atividades realizadas no mês de julho de 2020, pelos seguintes vereadores.

VEREADOR	PERIODO	VALOR
JOSE NILTON MORRETO	01/07/20 A 01/08/20	2.300,00
CLEVERSON LUIZ ANACLETO	01/07/20 A 31/07/20	0,00
TXONTO IKPENG	01/07/20 A 31/07/20	2.300,00
PASCOALINA GRASSIOTO	01/07/20 A 23/07/20	2.300,00
ADRIANA DE SOUZA SILVA DIAS	01/07/20 A 31/07/20	2.300,00
SIDONIA KESSLER	01/07/20 A 31/07/20	2.300,00
TATIANY DE SOUZA COSTA	01/07/20 A 31/07/20	2.300,00
ADEMIR ALVES DE OLIVEIRA	01/07/20 A 20/07/20	2.300,00
MARCELO LUIZ CEOLIN	01/07/20 A 31/07/20	2.300,00

Diante das orientações acima aprovo a prestação de contas da verba indenizatória do mês de Junho.

Em resposta ao encaminhamento pela coordenadoria administrativa do anexo I da lei 678/2019 a esta Controladoria Interna, é o parecer.

Feliz Natal/MT, 04 de Agosto de 2020

Noé Della Pasqua Reolon Controlador Interno